



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA - RTA

3º TRIMESTRE DE 2019

(JULHO À SETEMBRO)



(Paróquia de São João Evangelista da cidade de Cumbe)


Verônica de Araújo Vieira
Sec. Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA – RTA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

Período: **01/07/2019 a 30/09/2019**

Gestor: **Marcelo Gomes Moraes**

Fundo Municipal de Saúde: **Rosangela Moraes Sobral**

Fundo Municipal de Assistência: **Denise Teles Alves**

Secretária Municipal de Controle Interno: **Verônica de Aragão Vieira**



PONTOS ABORDADOS E BASE LEGAL

Análise da despesa em seus diversos aspectos, limites e dispositivos constitucionais e legais pertinentes, tais como:

- Planejamento Orçamentário;
- Receita e Tesouraria;
- Despesas;
- Regime de concessão de auxílios e subvenções;
- Limites Legais e Gestão Fiscal
 - Remuneração dos agentes políticos;
 - Gastos com Legislativo;
 - Gastos com Educação (MDE e FUNDEB);
 - Gastos com Saúde;
 - Gastos com Pessoal;
- Processos Licitatórios/Contratos;
- Controle Patrimonial nos Bens Móveis;
- Controle do Almoxarifado.

BASE LEGAL:

- Constituição Federal: arts. 31, 70, 74 e 75;
- Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 59;
- Lei 4.320/64: arts. 75, 76 e 77.
- Lei Federal n. 4.320/64;
- Lei Orgânica Municipal;


Página 3 de 3
Verônica de Aragão Vieira
Sec. Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/2019



1-PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 326 de 11 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 foi aprovada através da Lei Municipal nº 331 de 19 de junho de 2018, encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 344 de 07 de dezembro de 2018, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil reais)**.

2- RECEITA E TESOURARIA:

2.1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A **receita orçamentária arrecadada** (receita arrecadada – demonstrativo por fonte de recurso – sistema Contabilis) obteve o seguinte comportamento:

- I. No período: **R\$ 4.487.286,08**
- II. Até o período: **R\$ 11.816.991,04**
- III. Média mensal: **R\$ 1.312.999,00**
- IV. Percentual realizado: **70,34%**

2.2 – RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A **receita extra orçamentária** obteve o seguinte comportamento, sendo consolidado a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumbe.

No Período	Acumulado
R\$ 380.583,95	R\$ 1.141.834,57

(Relatório da receita e despesa extra orçamentária – consolidada/contabilis)



3- DESPESA

3.1 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa empenhada no período em análise obteve o seguinte comportamento:

➤ PREFEITURA

Despesas	No 3º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$ 480.620,46	15.342.135,92
Liquidadas	R\$ 4.535.326,96	R\$ 11.591.204,44
Pagas	R\$ 4.430.172,26	R\$ 11.308.016,39
Dif. Liquidado e Pago	R\$ -105.154,70	R\$ -283.188,05

3.2 – DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

A despesa extra orçamentária obteve o seguinte comportamento, sendo consolidado a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumbe.

No Período	Acumulado
R\$ 477.389,37	R\$ 1.500.380,95

3.3 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente paga, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 98.908,00** (noventa e oito mil e novecentos e oito reais) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Prefeitura Municipal (consolidado)

Auxílios Financeiros (33904800)	R\$ 83.054,80
Outras Doações (33903200)	R\$ 15.853,20
TOTAL	R\$ 98.908,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Observamos a existência das **Leis Municipais nº 265, de 03 de junho de 2013 e nº 272, de 02 de dezembro de 2013**, que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF); Verificamos que os processos de despesa encontram-se, em linhas gerais, devidamente formalizados, contendo relação com identificação dos beneficiários.

3.4 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos conforme quadro demonstrativo abaixo.

Os valores pagos estão em acordo com os nos valores fixados no **Lei Municipal nº 321 de 15 de agosto de 2017**.

ÓRGÃO	VALOR	ACUMULADO
<i>Prefeitura</i>	<i>R\$ 14.500,00</i>	<i>R\$ 52.000,00</i>

Observação: Todas as informações acerca das diárias estão fixadas no portal da transparência do município.

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – GASTOS COM O ENSINO

4.1.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de **R\$ 2.384.411,68** (*dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e onze e sessenta e oito centavos*), equivalentes a **25,75%** da receita resultante de impostos e transferências.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Desta feita, cabe-nos ressaltar que o município de Cumbe, Estado de Sergipe, cumpriu sobremaneira os escritos Constitucional, *in verbis*:

“CF, Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

4.1.2 – FUNDEB

Do total da **receita do FUNDEB** arrecadada até o período, totalizou a importância de R\$ **1.845.917,11** (*Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e onze centavos*).

Foram legalmente aplicados na remuneração de profissionais do magistério, R\$ 1.919.436,80 (*Um milhão, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oitenta centavos*), ou seja, o equivalente a **104,10%**, do total arrecadado com recursos do **FUNDEB**, portanto de acordo com o que estabelece o art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96.

Quadro demonstrativo:

GASTOS COM O FUNDEB - 60%	
Receita do FUNDEB	R\$ 1.845.917,11
60% da receita do FUNDEB	R\$ 1.107.550,27
Valor aplicado na remuneração do magistério	R\$ 1.919.436,80
Percentual aplicado	104,10%
Superávit	R\$ 73.519,69



4.2 – GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais do Poder Executivo com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **R\$ 1.442.566,02** (*um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavo*), equivalentes a **15,58%** da receita resultante de impostos e transferências.

Desta forma, percebe-se que o limite constitucional, que é de 15% está sendo atingido.

4.3 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se **adequada** ao limite imposto pela referida legislação.

O quadro abaixo, apresenta o detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, cujos dados foram obtidos através de Relatórios fornecidos pela Empresa CAT Consultoria, responsável pela contabilidade desta prefeitura.

ÚLTIMOS 12 MESES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.521.761,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	7.277.089,76
<u>PERCENTUAL APLICADO</u>	46,88%

5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS

Durante o período auditado foram celebrados os seguintes procedimentos licitatórios, estando devidamente formalizados e de acordo com a legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

❖ MÊS DE JULHO


Verônica de Aragão Vieira
Secretaria Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

MODALIDADE DE	Nº	VALOR	VENCEDOR (ES) LICITAÇÃO	CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL	06/2019	R\$ 83.410,00	ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA ME	12.529.902/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL	05/2019	R\$ 236.055,00	LOKMIX LOCAÇÃO DE SERVIÇO DO NORDESTE LTDA ME GERIVALDO SOUZA DAMASCENO ME BOMBEIROS SANTOS ROCHA LTDA ME FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUZA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME	09.152.062/0001-93 10.901.308/0001-61 26.152.625/0001-62 19.961.285/0001-55
INEXIGIBILIDADE	34/2019	R\$ 22.000,00	AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME	07.191.072/0001-02
INEXIGIBILIDADE	33/2019	R\$ 11.000,00	JOSE IRINEUTON SOUSA-ME	07.633.512/0001-34
INEXIGIBILIDADE	32/2019	R\$ 60.000,00	FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP	07.025.717/0001-37
INEXIGIBILIDADE	31/2019	R\$ 40.000,00	PROSHOW PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA-EPP	07.526.898/0001-85
INEXIGIBILIDADE	30/2019	R\$ 18.000,00	RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIADE LTDA-ME	27.180.309/0001-67
INEXIGIBILIDADE	29/2019	R\$ 10.000,00	FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME	19.961.285/0001-55
INEXIGIBILIDADE	27/2019	R\$ 3.000,00	FRANCISCO IVANILDO VIANA SANTIAGO-ME	26.029.947/0001-19
INEXIGIBILIDADE	26/2019	R\$ 16.000,00	STENIO ELEUTERIO DE ARAUJO-ME	17.076.138/0001-77
INEXIGIBILIDADE	25/2019	R\$ 80.000,00	MM DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI	32.610.051/0001-21
DISPENSA	05/2019	R\$ 29.830,43	CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME	05.873.050/0001-05

❖ MÊS DE AGOSTO

TOMADA DE PREÇO	03/2019	R\$ 539.259,05	W TELES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	32.265.473/0001-07
-----------------	---------	----------------	---	--------------------



Todos os processos estão devidamente informados no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o SAGRES.

Correspondente aos certames licitatórios, verificamos o cumprimento desta municipalidade aos contidos na Lei de Licitações e demais normas correlatas.

6 - CONTROLE PATRIMONIAL NOS BENS MÓVEIS

Todos os bens móveis encontram-se devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

6.1 - BENS MÓVEIS

Em relação aos bens móveis do período em análise, assim comportou-se:

- A. **Empenhado** na rubrica própria “Equipamentos e Material Permanente”, o valor de **R\$ 5.240,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais)**, destinados à aquisição de Bens Móveis
- B. **Liquidado** na rubrica própria “Equipamentos e Material Permanente”, o valor de **R\$ 2.808,00 (Dois mil oitocentos e oito reais)**, destinados à aquisição de Bens Móveis

OBS.: _ Não houve pagamentos dos itens empenhados.

_ Até o período consta empenhado o valor de R\$ 76.148,80.

_ É importante ressaltar que foi orientado por esta controladoria a atualização do inventário patrimonial para fins de fechamento do exercício.

6.2 – ALMOXARIFADO

O Almoxarifado Central possui estrutura física adequada para o armazenamento e distribuição de materiais e produtos adquiridos pela Administração Pública Municipal.

Verônica de Araújo Vieira
Sec. Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Hoje o setor encontra-se devidamente informatizado com um sistema integrado aos demais setores da Administração Municipal, com dados precisos e relatórios diversos. Este setor funciona, conforme os moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

7 – EQUIPE DE GOVERNO

- I. **Secretário Municipal de Administração** – Manoel Messias Rodrigues Dias – administracao@dcumbe.se.gov.br, telefone: 79- 99646-0015;
- II. **Secretária Municipal de Assistência Social** – Denise Teles Alves – denise.telesalves@gmail.com, telefone: 79- 99812-7734;
- III. **Secretária Municipal de Saúde** – Rosângela Moraes Sobral – rosangela.aju2007@bol.com.br , telefone: 79- 99984-3642;
- IV. **Secretário Municipal de Finanças** – Alex Lima Santos – financas@cumbe.se.gov.br, telefone: 79- 99655-5593;
- V. **Secretária Municipal de Educação** – Alex Santos Moraes – alex-cumbe@hotmail.com , telefone: 79- 99989-1821;
- VI. **Secretário Municipal de Obras Públicas** – Otoniel Nunes Vasconcelos – administracaocumbe@bol.com.br , telefone: 79- 999336124.
- VII. **Secretário Municipal de Transportes** – Luiz Ricardo Souza Dantas – administracaocumbe@bol.com.br, telefone: 79- 99991-8429;
- VIII. **Secretário Municipal de Recursos Humanos** – José Humberto Santana Melo – jhumberto.cumbe@bol.com.br, telefone: 79- 99816-6043;
- IX. **Procuradoria Municipal** – Lorena Vieira Moura – procuradoria@cumbe.se.gov.br, telefone: 79- 99861-1450;
- X. **Secretário Municipal de Controle Interno** – Verônica de Aragão Vieira – controleinterno@cumbe.se.gov.br, telefone: 79- 99817-1165;



XI. **Prefeito Municipal** – Marcelo Gomes Moraes - gabinete@cumbe.se.gov.br,
telefone: 79- 99915-0055.

8 – RECOMENDAÇÕES

- Escaneamento de documentos materiais para o meio eletrônico;
- Manutenção dos dados atualizados na transparência pública de todos os setores responsáveis para a devida avaliação do TCE/SE.

9– CONCLUSÃO

Com o presente relatório, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Assim, como principal missão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão que é garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, zelar também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.

Por fim, é claro e cristalino que um bom órgão de Controle Interno é sinônimo de “boa administração”, compromisso e o objetivo dos nossos gestores, estes, liderados pelo Excelentíssimo Sr. Marcelo Gomes Moraes.

10 – FONTES DE PESQUISAS

Para a elaboração deste documento, foram utilizados relatórios emitidos por:

- I. Sistema Contabilis, responsável informatização dos dados contábeis;


Verônica de Araújo Vieira
Sec. Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- II. CAT Consultoria, responsável pela informação e consolidação dos dados contábeis, licitatórios.
- III. Informações disponíveis no Portal da Transparência do Município
<http://www.cumbe.se.org.br/>.

ESTE É O RELATÓRIO

Município de Cumbe, Estado de Sergipe, 30 de outubro de 2019.


VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA
Secretária Municipal de Controle Interno

Verônica de Aragão Vieira
Sec. Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/2019



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório Trimestral de Auditoria de Controle Interno, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Cumbe/Se, 30 de outubro de 2019


VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA

Secretária Municipal de Controle Interno
CPF: 982.245.905-00

Verônica de Aragão Vieira
Sec. Municipal de Controle Interno
Portaria nº 51/2019